

ATO SGP N. 569, 11 de dezembro de 2025

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a comunicação de desvinculação de processo registrada no PROAD n. 20030/2019 (doc.1435) pela Secretaria da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0, bem como a respectiva decisão constante de doc. 1441;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98, VI, "c", § 1º, "c", do Provimento Geral Consolidado;

CONSIDERANDO as previsões da Resolução CNJ n. 354/2020, art. 3º, § 1º, II, da Resolução CSJT nº 155/2015, da Resolução Administrativa n. 54/2023, art. 4º, e os princípios da eficiência e da economicidade, sob o albergue da autonomia do Tribunal (CF, 37, *caput*, 70 e 96),

R E S O L V E:

1. Designar a Excelentíssima Senhora **Erika Silva Boquimpani**, Juíza Substituta, para proferir sentença no processo 0024115-14.2025.5.24.0003, da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0, por meios remotos, sem deslocamento, em razão da desvinculação da Excelentíssima Juíza do Trabalho **Izabella Ramos Pinto**, convocada para atuar junto ao TST/CSJT (PROAD 4524/2025)
2. A designação do item 1 não gera pagamento de GECJ, pois trata-se de atuação em feitos determinados (Resolução CSJT n. 155/2015, art. 7º, I).
3. Eventual necessidade de prática de ato processual que reivindique a locomoção para a Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0 deverá ser objeto de proposição, para deliberação da Presidência, no **PROAD n. 122/2024**, com imediata comunicação por telefone e observância do **prazo mínimo (5 dias úteis)** previsto no art. 2º, § 1º, da Portaria TRT/GP/DG nº 513/2023, para providências.
4. Junte-se aos autos do PROAD n. 20030/2019.
5. Dê-se ciência, inclusive à Secretaria do Processo Judicial Eletrônico.
6. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

Tomás Bawden de Castro Silva

Desembargador Presidente e Corregedor